



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 64/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 69/2026

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 68.359,76 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 68.359,76 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

### Suplementação

|                             |                                                                                    |                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO                                          |                  |
| 10.002.00.000.0000.0.000.   | DIVISÃO DE ESPORTE                                                                 |                  |
| 10.002.10.301.0010.1.051.   | RESOLUÇÃO SESA Nº 739/2026 - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROVIGIA/2026 |                  |
| 706 - 4.4.90.52.00.00       | 2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 68.359,76        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                                    | <b>68.359,76</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Receita

|                                    |             |                  |
|------------------------------------|-------------|------------------|
| Receita: 2.4.2.1.50.01.05.00000000 | Fonte: 2518 | 68.359,76        |
| <b>Total da Receita:</b>           |             | <b>68.359,76</b> |

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 15 de setembro de 2026

EDUARDO BONO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal